

BOLETIM INTERNO Nº 070/2024
Publicado em 25 de Julho de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

PORTARIA SAS Nº 109, de 25 de JULHO 2024.

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora Pernambucana para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Considerando a Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no estado de Pernambuco e altera a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/PE nº 21, de 15 de maio de 2024, que pactua o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a RESOLUÇÃO CEAS/PE nº 649, de 29 de maio de 2024, que aprovar a Resolução CIB nº 21, de 15 de maio de 2024 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar o cofinanciamento de 13 (treze) serviços de acolhimento em família acolhedora para crianças e adolescentes, nesta data, elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada um dos municípios aderentes ao Programa Família Acolhedora Pernambucana, que será destinado à implementação, manutenção e apoio técnico às equipes de referência municipais dos serviços de acolhimento em família acolhedora.

Art. 2º. Disponibilizar o cofinanciamento mensal de R\$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) valor correspondente a 70% (setenta por cento) de um salário mínimo vigente, por criança e ou adolescente em família acolhedora, visando compor o valor da Bolsa-Auxílio paga ao integrante da família acolhedora designado no Termo de Guarda e Responsabilidade como titular da guarda. Ficando o município responsável pelo custeio dos 30% (trinta por cento) restantes.

Parágrafo Único. São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS, bem como o número de metas de cada serviço.

Art. 3º. O valor do repasse ao município para o pagamento da Bolsa-Auxílio será fixado de acordo com o número de famílias acolhedoras detentoras da guarda de criança ou adolescente, mediante determinação

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



judicial, no município aderente, informado mensalmente por meio de instrumental disponibilizado pela Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS.

Art. 4º. Os recursos destinados a serviços executados por Organizações da Sociedade Civil deverão ser repassados pelo município exclusivamente à organização indicada no termo de aceite correspondente.

Art. 5º. Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no Anexo I deverão preencher, rubricar todas as páginas e assinar o Termo de Aceite para serviços já estabelecidos conforme modelo disponível do site: www.sigas.pe.gov.br e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

ANEXO I

Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora identificados no Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS – Maio 2024

Município	Região de Desenvolvimento	Porte Populacional	Nº de Serviços	Nº Identificador	Esfera	Natureza Institucional	Implantação
1. Recife	Metropolitana	Metrópole	01	2611603313601	Municipal	OG	05.09.2022
2. Jaboatão dos Guararapes	Metropolitana	Grande Porte	01	2607903311959	Municipal	OG	17.06.2020
3. Abreu e Lima	Metropolitana	Médio Porte	01	2600053313937	Municipal	OG	29.12.2021
4. Paulista	Metropolitana	Médio Porte	01	2610703315223	Municipal	OG	14.03.2024
5. Olinda	Metropolitana	Grande Porte	01	2609603315195	Municipal	OG	22.11.2023
6. Paudalho	Mata Norte	Médio porte	01	2610603311959	Municipal	OG	11.09.2019
7. Tamandaré	Mata Sul	Pequeno Porte II	01	2614853314223	Municipal	OG	21.03.2023
8. Caruaru	Agreste Central	Grande Porte	01	2604103315189	Municipal	OG	23.10.2023
9. Cupira	Agreste Central	Pequeno Porte II	01	2605003315275	Municipal	OG	18.04.2024
10. Araripina	Sertão do Araripe	Médio Porte	01	2601103315191	Municipal	OG	08.06.2022
11. Ouricuri	Sertão do Araripe	Médio Porte	01	2609903313559	Municipal	OG	14.02.2022
12. Trindade	Sertão do Araripe	Pequeno Porte II	01	2615603314329	Municipal	OG	05.05.2023
13. Cabrobó	Sertão do São Francisco	Pequeno Porte II	01	2603003315205	Municipal	OG	09.06.2022

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

25 de Julho de 2024.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS
Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.